



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 62/90.

Autoriza construção de pontes na sede do Município e na sede do Distrito de Santo Agostinho

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir 02 (duas) pontes nos lugares abaixo especificados:


- a) Na sede do Município, sobre o Rio Bom Jesus
- b) Na sede do Distrito de Santo Agostinho sobre o Rio Santo Agostinho.

Parágrafo Único - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias autorizadas a suplementar por cancelamento de dotações e/ ou por excesso de dotações até o valor de Cr\$ 870.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 de maio de 1990.

Doc. 10/90 - 685.000,00


OTÁVIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal